



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 01/2021 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. (PROCESSO N.º 990/2019).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º. 42854 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, estabelecida na Alameda Araguaia, 1142 Bloco 3 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06.455-000 neste ato representado por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, Diretora de Mercado Público, casada, advogada, OAB/SP 234.409 inscrita no CPF sob o n.º 257.716.538-29 e RG 27.057.528-5 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020**, sendo o Edital e Termo de Referência partes integrantes independente de transcrições, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 990/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui também objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato Coren/RJ n.º 01/2020, conforme previsão expressa no item 3.4 da cláusula terceira e na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93, passando a vigorar por mais 21 (vinte e um) meses, com início em 24/04/2023 e término em 24/01/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a CONTRATANTE condiciona a celebração da presente prorrogação à observância, já neste ato, das disposições constantes no inciso I, § 4.º, do art. 1.º da Lei 6.321/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 14.442/2022, a taxa de administração passará a ser de 0,00% (zero por cento), considerando ter sido a mesma taxa também obtida na pesquisa de preços e de mercado realizada com escopo de assegurar a economicidade da presente prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global da contratação, após a celebração da presente prorrogação, passará a ser estimado no valor máximo de R\$ 4.150.489,52 (quatro milhões e cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores constantes no parágrafo segundo são máximos e estimativos, sendo que o preço mensal será equivalente apenas aos pagamentos/créditos promovidos pelo Coren/RJ nos cartões de alimentação e refeição efetivamente disponibilizados aos seus empregados e estagiários, que estejam no efetivo exercício de suas respectivas atribuições, em cada mês de referência, ficando o quantitativo máximo como reserva técnica de contingência, cujos créditos somente serão cobrados acaso efetivamente utilizados e auditados pelos respectivos fiscais de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Como forma de prevenir-se de eventual declaração de inconstitucionalidade do plano abstrato e/ou difuso do art. 5.º da Lei 14.442/2022, ou da interpretação que afirma ter a mesma incidência nas prorrogações de contratos administrativos cuja celebração é anterior à vigência da referida norma, a CONTRATADA, poderá, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do efetivo recebimento do presente aditivo pela contratada, oferecer ao contratante qualquer uma das modalidades de garantias previstas no art. 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 1,26 (um vírgula vinte e seis por cento), do valor da



presente prorrogação. A falta de oferecimento da garantia, não importará em qualquer sanção à contratada e/ou declaração de ineficácia da presente prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 – Auxílio Alimentação / Refeição e Nota de Empenho 948/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 24 de abril de 2023, e terá vigência até 24 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 01/2020, celebrado em 24/01/2020 e na sua primeira prorrogação, no que forem compatíveis com este segundo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Cristiane Bernardo Freitas da Silva
Segunda Secretária

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria José dos S Peixoto
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ nº 28200

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829
Dados: 2023.04.24 17:14:29 -03'00'

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 028.908.981-01
RG: 21.437.430-8


CPF: 174.080.697-70
RG: 22.191.123-3

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Validar > Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

✓ GIOVANA VIEIRA ALVES

CPF: ***.716.538-**

Informações:

Nome do arquivo: 3? TA - Sodexo - Vale Alimenta??o - Pad. 990_2019.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5956253208194852000

Hash:

aaabc5618581c196d45d5c874cf151150d19bd58627001df
628c990ee7426235

Data da assinatura: 24/04/2023 17:14:29 BRT



Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 4 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Data da validação: 25/04/2023 09:36:39 BRT

[Visualizar relatório de conformidade](#)

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

